



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4348/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-223423/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

Aquisição de etilômetros e acessórios para a Guarda Municipal de Curitiba, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 105.908,94 (cento e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

O orçamento estimado foi realizado na data 31/08/2026, conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **a partir das 08h do dia 20 de outubro de 2026 até às 09h:50min do dia 05 de novembro de 2026.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **05 de novembro de 2026 das 10h às 10h30min.**

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

JOSE CARLOS
FELIPUS
COSTA:709435089
91

Digitally signed by JOSE CARLOS
FELIPUS COSTA:70943508991
DN: cn=JOSE CARLOS FELIPUS
COSTA:70943508991, c=BR,
o=(CP-Brasil), ou=(em branco),
email=jocosta@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.19 10:43:08 -03'00'

José Carlos Felipus Costa
Superintendente da Guarda Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **AMPLA** participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, conforme autorização para licitar nº **4348/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2051/2025, 2067/2025 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas

1.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14001.04122.0002.1088.449052.24.0.1.1.000

14001.06181.0002.1089.449052.24.0.0.1.000

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 119/2025 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

- Andrea Von Muler

Equipe de Apoio:

- Jose Ari Moraes da Silva
- Silvio Voitechen

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é aquisição de etilômetros e acessórios para a Guarda Municipal de Curitiba, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- amuler@curitiba.pr.gov.br
- josearsilva@curitiba.pr.gov.br
- svoitechen@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.2. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

5.4. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação, conforme item 16.4. do Termo de Referência, anexo deste Edital.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir das 08h do dia 20 de outubro de 2026 até às 09h50min, do dia 05 de novembro de 2026.

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

2006, quando couber;

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, **não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social**. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE, caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa ABERTO.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **05 de novembro de 2026 das 10h às 10h30min** por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é MENOR PREÇO, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

7.7. Neste Pregão Eletrônico haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que será de XXXXX, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.9. Após a definição da melhor proposta, nos termos do art. 20, § 6º do Decreto 385, de 2023, poderá ser reiniciado a disputa para a definição das demais colocações.

7.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.11. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.12. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.13. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.17.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.16.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.17. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.18. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.19. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.22. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.23. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “MENOR PREÇO”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I.contiverem vícios insanáveis;
- II.não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III.apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

9.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Catálogo, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar todos os documentos solicitados inclusive prospecto /catálogo, no prazo de 3 (três) dias corridos diretamente no e-mail do pregoeiro e equipe de apoio, amuler@curitiba.pr.gov.br, josearsilva@curitiba.pr.gov.br e svoitechen@curitiba.pr.gov.br

10.1.2. Será solicitado prospecto, catálogo e/ou manual, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação, e a não apresentação destes acarretará a desconsideração da documentação técnica, ocasionando a desclassificação da proposta.

10.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes poderão fazer a verificação do catálogo/descritivo apresentado, bem como o devido acompanhamento de sua análise, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

10.3. Se o(s) catálogo(s)/descritivo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s)/descritivo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

10.4. As condições referentes à apresentação dos catálogos/descriptivos técnicos encontram-se descritas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I).

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/2023 e 2067/2025.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba para os fornecedores nele cadastrados, assegurando-se àqueles que não possuam o referido cadastro a apresentação direta dos respectivos documentos.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado, que esteja devidamente cadastrado no PNCP ou que apresente diretamente a documentação de habilitação exigida no edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025 será exigido a seguinte documentação:

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- III. Será dispensada a comprovação da qualificação econômico-financeira.

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

11.10. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. O prazo previsto no item 11.11. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro do Município, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 48 horas para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da Qualificação Técnica, Qualificação e Outras Comprovações, sob pena de inabilitação, em até 5 dias úteis diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de "envio e recebimento de ofício" deste Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação

11.16. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser observadas as seguintes condições expressas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2067/2025:

- a) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

11.17. Fica expressamente dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Fica dispensada a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de habilitação, com amparo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021). A



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

dispensa justifica-se pela baixa complexidade da prestação tornando desnecessária, no caso concreto, a exigência de histórico de fornecimentos anteriores por parte da licitante.

- b) A garantia da integridade e do desempenho do objeto dar-se-á, de forma autônoma e em momento oportuno, por meio dos procedimentos de aferição da conformidade técnica do produto, consubstanciados na análise do descritivo técnico/catálogo do fabricante na fase de aceitabilidade da proposta e na obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Verificação Inicial emitido pelo INMETRO ou órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I) no ato da entrega, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser observadas as seguintes condições expressas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2067/2025:

- a) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- c) Fica expressamente dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata.
- d) É obrigatório ao licitante manter cadastro junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/2023 e 2067/2025.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação – SMATI.

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067, de 2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no ANEXO VIII.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

15.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

15.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133, de 2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

15.9. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.10. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

15.11. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

15.12. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, admitindo-se a sua prorrogação, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

nº 700, de 2023, exclusivamente quando justificada pela necessidade de extensão ou readequação da vigência da garantia.

15.13. As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este edital.

15.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normativas municipais.

15.15. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Vitor Hugo Belotto, matrícula: 185.018 e Renato Alves De Lima, matrícula: 86.912.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

17.1.1. unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

17.1.2. por acordo entre as partes:

- a. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

b. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

18.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

18.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega ou da prestação de serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.3. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.3.1. A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

20.3.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

20.3.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

20.4. Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

20.5. Após a entrega do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>

20.5.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

21. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I. revisão de preços;
- II. reajuste de preços em sentido estrito;
- III. atualização monetária.

21.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

21.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I.o evento seja futuro e incerto;
- II.o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III.o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV.a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V.a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI.existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII.demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

21.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

21.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

21.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

21.7. O reajuste de preços em sentido estrito, aplicável apenas nos casos em que a vigência contratual ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, será efetuado com periodicidade anual, conforme disposto nos artigos 112 e 113 do Decreto Municipal nº 700/2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

- 21.7.1. O orçamento estimado foi realizado na data 31/08/2026, conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.
- 21.7.2. Para o cálculo do reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), resguardada a aplicação das regras previstas na Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF, ou outra que vier a substituí-la.
- 21.7.3. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V.fraudar a licitação;
- VI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII.praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.multa;
- II.impedimento de licitar e contratar;
- III.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e
- II - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

23. - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

23.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4. Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

23.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

23.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

23.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.12.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

23.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

23.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.

Link:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

23.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

23.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

24. – DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ART. 78 E 98 DA LOM

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE ENQUADRAMENTO ME-EPP-MEI

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14133/2021

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

JOSE CARLOS
FELIPUS
COSTA:709435089
91

Digitally signed by JOSE CARLOS
FELIPUS COSTA:70943508991
DN: cn=JOSE CARLOS FELIPUS
COSTA:70943508991, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=jocosta@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.19 10:44:46 -03'00'

José Carlos Felipus Costa
Superintendente da Guarda Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de etilômetros e acessórios para a Guarda Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, através da modalidade de Pregão Eletrônico, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETILÔMETRO, demais especificações contidas no termo de referência.	UN	6	R\$ 17.651,49	R\$ 105.908,94

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.908,94 (cento e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

1.2.1. O orçamento estimado foi realizado na data 31/08/2026, conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, período dimensionado para abranger o prazo de entrega e recebimento do objeto e a integralidade do período de garantia técnica previsto neste Termo de Referência.

1.4.1. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023, observadas as providências previstas na regulamentação municipal quanto ao registro das razões da não conclusão do objeto, à apuração de eventual culpa da contratada e às demais medidas cabíveis.

1.4.2. O prazo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo eventual extensão ou renovação da garantia decorrente de substituição, reparo ou outra ocorrência prevista neste Termo de Referência observar as condições específicas estabelecidas para a garantia técnica.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de dotar a Guarda Municipal de equipamentos próprios para o desempenho regular e autônomo das atividades de fiscalização de trânsito, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização de alcoolemia.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
--

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema decorrente da dependência operacional do Grupo de Trânsito (GTRAN) da Guarda Municipal de Curitiba em relação a equipamentos de terceiros, uma vez que a fiscalização de alcoolemia é realizada com 05 (cinco) etilômetros cedidos temporariamente pela Polícia Rodoviária Federal (PRF). Essa condição gera fragilidade logística e administrativa devido à indisponibilidade de reserva técnica, o que acarreta a paralisação das equipes de fiscalização em caso de manutenção ou calibração periódica obrigatória, além de custos com deslocamentos e falta de controle direto do município sobre o ciclo de calibração do INMETRO e a cadeia de custódia dos equipamentos, fragilizando a segurança jurídica dos autos de infração lavrados.

3.1.2. O projeto leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista a aquisição definitiva de 06 (seis) etilômetros portáteis homologados pelo INMETRO. Esta solução possibilita a incorporação de bens permanentes de alta tecnologia ao patrimônio público, financiados por recursos de Emenda Parlamentar específica (nº 308.01077.2025), o que desonera o orçamento ordinário municipal.

3.1.2.1. A opção pela realização de Pregão Eletrônico próprio, em detrimento de outros instrumentos de contratação, justifica-se pela ausência de Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por este ou por outro órgão ou entidade, compatível com as especificações técnicas exigidas para o objeto, notadamente quanto à homologação junto ao INMETRO nos termos da Resolução CONTRAN nº 432/2013 e da Portaria INMETRO nº 369/2021. A condução de procedimento licitatório próprio assegura à Administração o controle direto sobre a definição das especificações técnicas do equipamento, dos prazos de entrega e das condições de garantia e assistência técnica, em atendimento às peculiaridades operacionais do Grupo de Trânsito (GTRAN) da Guarda Municipal de Curitiba, além de propiciar ampla publicidade e competitividade ao certame, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e aos objetivos da licitação previstos no art. 11 do mesmo diploma legal.

3.1.2.2. Não obstante o quantitativo reduzido do objeto, decorrente da natureza específica e pontual da demanda, a modalidade de Pregão Eletrônico, com ampla divulgação no Portal de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, mostra-se adequada para viabilizar a competitividade entre fornecedores homologados pelo INMETRO, sem prejuízo da adoção de critérios objetivos de julgamento pelo menor preço, em modo de disputa aberto, aptos a mitigar o risco de deserção do certame ou de inflação de preços, conforme detalhado no item 16 deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam no ANEXO I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue no seguinte endereço:

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL: Rua Presidente Faria nº 451 - Centro, Curitiba - PR, 80020-290 / Contato: Vitor Hugo Belotto, vbelotto@curitiba.pr.gov, tel: 41 3350-3927 / Renato Alves de Lima, relima@curitiba.pr.gov.br, tel: 41 3350-3932

4.1.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão do empenho, ato que servirá como solicitação formal (ordem de fornecimento) para o início da execução.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do objeto, não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (dias) úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, o retirando e retornando no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

4.3.7. O Termo de Compromisso, constante do ANEXO II, deverá ser entregue devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. A contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

5.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em lote único de 06 (seis) unidades completas e seus respectivos insumos e acessórios iniciais, em conformidade com as condições descritas a seguir:

5.1.1. Prazo e Horário de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial compreendido das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, mediante prévio agendamento com o setor competente da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT) / Guarda Municipal, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.1.2. O Prazo de entrega será de 30 (dias) úteis após a assinatura do contrato, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.1.4. Logística de Transporte e Manuseio: Por se tratar de equipamentos eletrônicos portáteis de alta precisão e sensibilidade metrológica, o transporte e o descarregamento deverão ser realizados em embalagens originais individuais e caixas protetoras (caixas master) que garantam o total isolamento contra impactos mecânicos, vibrações excessivas, poeira, umidade e variações térmicas severas durante o trajeto, preservando a integridade física e a calibração metrológica dos instrumentos.

5.1.5. Documentação Técnica Obrigatória e Acessórios: Cada etilômetro deverá ser entregue acompanhado individualmente de seu respectivo Certificado de Calibração/Verificação Inicial emitido pelo INMETRO ou órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I) dentro do prazo de validade vigente, manual de instruções em língua portuguesa do Brasil, maleta/estojo rígido de proteção para transporte operacional em viatura, além de todos os cabos e carregadores bivolt e veiculares (12V) correspondentes.

5.2. Da logística reversa (sustentabilidade ambiental):

5.2.1. Fica a contratada responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de tais resíduos perigosos ao término de sua vida útil, evitando a contaminação do solo e de lençóis freáticos.

5.2.2. Os procedimentos de descarte e recolhimento deverão atender integralmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), às resoluções do CONAMA e às normas ambientais vigentes no Município de Curitiba.

5.2.3. Todos os custos decorrentes do recolhimento, embalagem, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados pela logística reversa correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores: Vitor Hugo Belotto, matrícula 185.018 – **Gestor**, e Renato Alves de Lima, matrícula 86.912 – **Suplente**, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e os 185 exigidas para a disputa.
- 8.3.1.** Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 8.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será a integralidade e correspondência numérica exata das quantidades faturadas em nota fiscal com o quantitativo solicitado (06 aparelhos e o respectivo lote de consumíveis) bem como a integridade física das embalagens, maletas e ausência de avarias aparentes resultantes do transporte.

9.1.1. Apresentação do Certificado de Verificação Inicial individual de cada aparelho emitido pelo INMETRO ou órgão da rede metrológica delegada (IPEM-PR), com data de emissão compatível e em plena validade legal para uso evidencial imediato.

9.1.2. Verificação do perfeito funcionamento mecânico e de software dos etilômetros integrados às impressoras térmicas e o atesto de que os bocais entregues possuem vedação e compatibilidade técnica absoluta com o bocal receptor do aparelho, de modo a impedir vazamentos de ar que possam invalidar os testes de campo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço:

<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 – SMF.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2024 – SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

10.2.1. Na fase de habilitação, serão analisados os documentos de qualificação e regularidade exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.3. A verificação da documentação de habilitação da licitante melhor classificada observará as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2.067/2025:

10.3.1. Caso a licitante seja inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, a comprovação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelas informações válidas constantes do respectivo registro cadastral ou da Relação de Fornecedores do sistema eletrônico, nos termos dos arts. 5º, parágrafo único, e 15, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

10.3.2. Caso a licitante não possua cadastro prévio no Município, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação direta e eletrônica da documentação exigida no instrumento convocatório, sendo obrigatória a manutenção de registro cadastral unicamente perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 87 da Lei nº 14.133/2021."

10.4. Para fins de julgamento da habilitação do licitante arrematante:

10.4.1. Em se tratando de licitante cadastrado no Município, o agente de contratação/pregoeiro consultará o documento comprobatório gerado pelo Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para verificação da regularidade dos documentos ali abrangidos.

10.4.2. Em se tratando de licitante não cadastrado, o julgamento será realizado mediante o exame direto dos documentos fiscais, sociais, trabalhistas e societários encaminhados pelo participante no sistema, ou emitidos/consultados diretamente em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

10.4.3. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.6.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.6.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.7. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.8. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 48 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.9. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10. Declaração de Cumprimento aos arts. 78 e 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba (ANEXO II): Documento destinado a atestar, sob as penas da lei, que a empresa representante não incorre nas vedações contratuais do município e cumpre as exigências normativas locais para contratar com a Administração Pública.

10.11. Declaração de Reserva de Cargos (ANEXO III): Declaração que comprova o atendimento, por parte da licitante, às exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), reabilitados da Previdência Social e menores aprendizes, garantindo a conformidade com a legislação federal e com o Decreto Municipal nº 1.346/2023.

10.12. Declaração de Sustentabilidade (ANEXO IV): Documento mediante o qual a empresa atesta que suas práticas operacionais e o objeto a ser fornecido atendem aos rigorosos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normativas



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

vigentes de proteção ao meio ambiente.

10.13. Termo de Compromisso (ANEXO V): Instrumento fundamental para a gestão contratual que formaliza a responsabilidade da licitante vencedora pela entrega e garantia do objeto. O termo obriga a contratada a arcar com todos os custos de logística, remoção, reinstalação e substituição de equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia, sem qualquer ônus à Administração.

10.14. Declaração de Enquadramento como ME/EPP (ANEXO VI) – Exigível apenas para empresas neste enquadramento: Declaração destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para atestarem que, no ano-calendário da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o enquadramento em tal regime, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

10.15. Declaração de Atendimento ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII) – Exigível apenas para empresas detentoras deste benefício: Documento complementar para ME e EPP, no qual a empresa confirma o seu enquadramento legal e declara não incidir em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.16. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
- d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/ lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.16.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

10.17. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.18. Subcontratação

10.18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

10.19. Participação em consórcio

10.19.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.908,94 (cento e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14001.06181.0002.1089.449052.24.0.1.1.000

14001.06181.0002.1089.449052.24.0.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A definição dos parâmetros de seleção, julgamento e habilitação estabelecidos foi estruturada para garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar a competitividade, em alinhamento com as características mercadológicas e técnicas da contratação.

16.2. Critério de Julgamento e Modo de Disputa: A adoção do menor preço é a diretriz legal para a aquisição de bens comuns. A estruturação do julgamento por item (lote único contemplando a totalidade da demanda) justifica-se pela indispensável padronização



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

tecnológica e operacional do objeto. A aquisição abrange o quantitativo específico de 06 (seis) etilômetros portáteis com acessórios para a Guarda Municipal de Curitiba. A divisão deste montante poderia acarretar o fornecimento de modelos e fabricantes distintos, prejudicando o treinamento homogêneo dos agentes e fragmentando a logística de assistência técnica. Em um cenário mercadológico no qual o segmento de etilômetros homologados no país é altamente concentrado, o modo de disputa aberto fomenta o acirramento de lances em tempo real, impulsionando a redução do valor estimado.

16.3. Vedação à Participação em Consórcio e Subcontratação do Objeto Principal: A proibição de participação de empresas consorciadas ampara-se na baixa complexidade material e comercial do objeto, consubstanciada na entrega de um baixo quantitativo de equipamentos (06 unidades). O escopo da aquisição não demanda o agrupamento de capacidades técnicas ou financeiras extraordinárias que justifiquem a formação de consórcios. A vedação à subcontratação (exceto para serviços secundários) garante que o acionamento da garantia e a centralização das calibrações anuais junto ao órgão metrológico (INMETRO) permaneçam sob responsabilidade de um único fornecedor direto, otimizando a logística de manutenção.

16.4. Habilitação e Qualificação Econômico-Financeira: A exigência de regularidade via Sistema de Gestão Pública e a análise de certidões (falência e recuperação judicial), nos moldes do Decreto Municipal nº 2067/2025, visam proteger a Administração contra a contratação de empresas sem hígidez financeira para suportar os custos do fornecimento. A obrigatoriedade de compatibilidade do CNAE assegura que a licitante atue de fato no ramo pertinente ao objeto, garantindo capacidade operacional e expertise no suporte pós-venda.

16.5. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata, cujo prazo de fornecimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento (assinatura do contrato).

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Gerenciamento de Riscos da Contratação:

17.1.2. Em cumprimento ao disposto no Capítulo IV do Decreto Municipal aplicável e nas orientações normativas de controle interno, foram identificados os principais riscos que exijam ação preventiva e contingencial para garantir o sucesso da execução contratual:

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO POTENCIAL	AÇÃO PREVENTIVA / MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Atraso no prazo de entrega dos etilômetros e impressoras térmicas (prazo fixado no TR).	Prejuízo temporário à autonomia operacional das equipes do GTRAN na fiscalização da "Lei Seca".	Notificação imediata para apresentação de justificativa formal; aplicação rigorosa das sanções e multas contratuais administrativas previstas no edital de origem e na Lei nº 14.133/2021.	Fiscal do Contrato / Gestor
Recusa de assinatura do contrato ou de fornecimento por parte	Inexecução da despesa vinculada e risco de perda do prazo	Convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame. Abertura	Setor de Compras / Autoridade Competente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

da licitante vencedora do Pregão Eletrônico.	da Emenda Parlamentar.	imediate de processo administrativo sancionatório contra a empresa faltosa para aplicação de penalidades (multa e impedimento de licitar e contratar), conforme a Lei nº 14.133/2021.	
Entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas (modelo diverso ou sem homologação do INMETRO).	Nulidade técnica do meio de prova nas fiscalizações de trânsito, gerando insegurança jurídica nas autuações.	Realização de conferência minuciosa e teste de conformidade no ato do recebimento provisório. Rejeição imediata do lote e exigência de substituição integral no prazo de até 15 dias.	Comissão de Recebimento / Fiscal
Danos ou avarias nos equipamentos durante o transporte logístico até a sede da SMDT.	Custos extras ou atrasos na aceitabilidade dos materiais recebidos.	Exigência contratual de que o transporte e o seguro até a entrega final corram sob total e exclusiva responsabilidade financeira e operacional da contratada.	Empresa Contratada

17.2. O mapeamento acima demonstra que os riscos mapeados são de natureza puramente operacional e plenamente mitigáveis por meio de uma fiscalização contratual ativa.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um (01) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.3.1. O reajuste em sentido estrito, aplicável apenas nos casos em que a vigência contratual ultrapasse o interregno de doze meses da data base do orçamento estimado, será efetuado com periodicidade de caráter anual, conforme disposto nos artigos 112 e 113 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.3.2. Para o cálculo do reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), resguardada a aplicação das regras previstas na Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF.

19.3.3. A revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), quando motivada por fatos supervenientes ou força maior, observará rigorosamente o disciplinado no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023, dependendo de comprovação documental cabal por parte da CONTRATADA.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Catálogo

21.1.2. Será solicitado prospecto, catálogo e/ou manual, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação, e a não apresentação destes acarretará a desconsideração da documentação técnica, ocasionando a desclassificação da proposta.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Será exigida documentação técnica apta a comprovar que o modelo de etilômetro ofertado possui aprovação de modelo válida perante o INMETRO, nos termos da regulamentação metrológica vigente, bem como catálogo ou descritivo técnico necessário à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

21.3. Deverão ser apresentados, no ato da entrega dos equipamentos, os seguintes documentos técnicos de todos os itens:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

21.3.1. Certificado de Verificação Inicial, ou documento oficial equivalente previsto na regulamentação metrológica vigente, referente individualmente a cada um dos 06 (seis) etilômetros fornecidos, emitido pelo INMETRO ou por órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, devendo o equipamento, no momento da entrega, encontrar-se regularmente aprovado e com verificação metrológica válida, apto à utilização na fiscalização de trânsito.

21.3.1.1. Considerando que os etilômetros serão destinados à fiscalização de trânsito e à realização de medições com finalidade probatória, os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de controle metrológico estabelecidos na regulamentação vigente, inclusive quanto à aprovação de modelo e às verificações metrológicas aplicáveis. A exigência decorre do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 432/2013 e do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 369/2021, constituindo requisito necessário à utilização regular do equipamento para a finalidade prevista na contratação.

21.3.2. Descritivo Técnico do Fabricante (Manual/Catálogo): Em língua portuguesa do Brasil, comprovando o perfeito funcionamento do software e do hardware integrado com as impressoras térmicas.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ART. 78 E 98 DA LOM

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE ENQUADRAMENTO ME-EPP-MEI

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

22.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Apoio Logístico da Superintendência da Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

ÁREA TÉCNICA:

ÁREA REQUISITANTE/PLANEJAMENTO:

Edison Bretas Junior
Gerente do Grupo de Trânsito
Matrícula 86.761

Jozemar de Souza
Agente de Planejamento
Matricula 139.496 – Portaria nº 77/2026
SMDT



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

23. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência (TR), documento necessário para a contratação de bens e serviços, elaborado pela área técnica/requisitante em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 700/2023.

Neste ato, com fundamento nas competências estabelecidas pelo art. 29, incisos XIV e XVII, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, subdelegadas pela Portaria nº 31/2025 - SMDT, autorizo a sua utilização como parte integrante do processo e a continuidade dos procedimentos realizados na fase de planejamento, para fins de instrução processual nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Curitiba, data da inserção no sistema.

José Carlos Felipus Costa
Superintendente da Guarda Municipal
Matr. 86.826 – Decreto nº 117/2026



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações a seguir descrevem o padrão mínimo de desempenho exigido, admitindo-se, para o item, qualquer solução técnica equivalente que atenda à finalidade nele descrita, de modo a assegurar a participação do maior número possível de fabricantes e fornecedores regularmente habilitados perante o INMETRO.

ITEM ÚNICO – ETILÔMETRO ATIVO E PASSIVO, SISTEMA INTEGRADO DE MEDIÇÃO E REGISTRO METROLÓGICO DE ALCOOLEMIA.

Equipamento destinado à realização de exame de concentração de etanol no ar alveolar expirado, que deverá atender integralmente ao disposto na Resolução CONTRAN nº 432/2013 e na Portaria INMETRO nº 369/2021, sendo obrigatoriamente aprovado e homologado pelo INMETRO.

1. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

- 1.1. Detecção do teor alcoólico a partir do ar expirado pela boca, mediante sensor ou célula eletroquímica específica ao etanol, sem interferência de outras substâncias eventualmente presentes na respiração humana, tais como cetonas produzidas por pessoas diabéticas ou atletas, nem de hidrocarbonetos.
- 1.2. O equipamento deverá ser digital e portátil, entendendo-se como tal aquele cujas dimensões e peso possibilitem o manuseio ágil e seguro pelo agente em vias públicas, dotado de dispositivo tipo "fiel" ou cordão de segurança que reduza o risco de queda acidental durante o uso.
- 1.3. Dimensões máximas de 220 mm × 130 mm × 100 mm e peso não superior a 600 g, admitida tolerância de 10% (dez por cento) para mais em qualquer das medidas, parâmetro que contempla a diversidade de arquiteturas construtivas atualmente disponíveis no mercado sem prejuízo da portabilidade exigida ao uso operacional.
- 1.4. Identificação, em caráter indelével e irremovível e em idioma português do Brasil, da marca ou nome do fabricante, designação do modelo, número de série, ano de fabricação, número da portaria de aprovação de modelo pelo INMETRO e país de origem.
- 1.5. Deverá ser capaz de realizar teste automático e/ou manual, com autoteste e indicação do início da medição, sendo vedado que o teste manual seja concluído sem que o examinado tenha efetivamente soprado o equipamento.
- 1.6. Mostrador digital iluminado (display), integrado ao equipamento, com tecnologia a critério do fabricante (LED, LCD, transflexiva ou equivalente), com no mínimo 4



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

(quatro) caracteres alfanuméricos, que assegure clara leitura tanto em ambiente diurno com forte incidência solar quanto em ambiente noturno, com acionamento automático da iluminação, dispensada a exigência de coloração distinta para cada etapa da medição.

- 1.7. O mostrador deverá apresentar, no mínimo, em português do Brasil: data e hora; número do teste; nível de carga da bateria; mensagens operacionais; mensagens de advertência, de teste recusado e de erro ou falha.
- 1.8. Sinal sonoro que ofereça suporte às mensagens visuais do display, indicando, no mínimo, a suficiência do volume de ar coletado e a conclusão da medição.
- 1.9. Invólucro resistente a impactos e à prova de respingos, assegurada a confiabilidade da medição e a impossibilidade de alteração do resultado pelo operador.
- 1.10. Faixa de medição de, no mínimo, 0,00 mg/L a 2,00 mg/L de álcool por litro de ar alveolar expirado, com resultado expresso em miligramas de álcool por litro de ar expirado (mg/L) e tolerância conforme definida pelo INMETRO.
- 1.11. Tempo estimado para exibição do resultado, a partir do final da coleta de ar, de aproximadamente 10 (dez) segundos para resultados negativos e de até 20 (vinte) segundos para amostras positivas.
- 1.12. Dispositivo ou procedimento de recuperação que elimine o álcool residual do aparelho, de modo que o teste subsequente não seja influenciado por vestígios de medição anterior.
- 1.13. Confiabilidade de funcionamento em temperaturas ambientes efetivas de até 50°C, compatível com o uso operacional em vias públicas.
- 1.14. Capacidade de registrar e armazenar, no mínimo, 5.000 (cinco mil) testes ou medições, com registro de número sequencial, data e hora de cada teste, sem perda de dados em situação de bateria descarregada.
- 1.15. Amostragem nos modos Ativo e Passivo: (i) o modo Ativo deverá permitir a coleta direcionada de ar alveolar mediante bocal descartável equipado com dispositivo antirrefluxo, exibindo resultado quantitativo em mg/L, com valor jurídico e força probatória para a lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) ou para o encaminhamento por crime de trânsito, nos termos do CTB e da Resolução CONTRAN nº 432/2013; (ii) o modo Passivo deverá permitir a triagem rápida, sem a exigência de sopro direcionado, mediante detecção da presença ou ausência de vapores de etanol no ar ambiente próximo ao examinado. A eventual disponibilidade de modo adicional de verificação de contaminação do ambiente será considerada característica complementar, não eliminatória.
- 1.16. Sistema de alimentação por bateria recarregável (lítio-íon ou tecnologia equivalente), interna ou externamente substituível a critério construtivo do fabricante, com autonomia mínima de 500 (quinhentos) testes por carga completa, acompanhado de cabo de alimentação de 12V compatível com tomadas veiculares e de fonte para recarga em rede elétrica 127/220V (bivolt). Caso a arquitetura do equipamento admita substituição da bateria em campo, esta deverá ser realizável pelo próprio operador



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

em poucos segundos, com o auxílio de ferramenta simples, se necessária, a qual deverá acompanhar o equipamento.

- 1.17. Indicação, no mostrador, do nível de carga disponível, e preservação, mesmo sem carga de bateria, dos números de teste sequenciais e das configurações de data e hora registradas na memória não volátil do equipamento.
- 1.18. O equipamento poderá emitir alerta em seu display quanto à proximidade do vencimento da aferição ou da certificação metrológica; caso a arquitetura do fabricante preveja o bloqueio do equipamento em razão dessas datas, de necessidade de atualização ou de falha de firmware, o desbloqueio ou a atualização correspondente não poderá gerar qualquer ônus à Contratante, sob pena de caracterizar vício oculto, nos termos da legislação consumerista.

2. SOFTWARE DE GESTÃO

- 2.1. O equipamento deverá ser acompanhado de software de gestão de testes, em português do Brasil, com acesso protegido por senha, que permita, no mínimo: o acompanhamento dos testes realizados; a verificação da validade da certificação do INMETRO; a impressão e a exportação dos testes realizados; o registro do cabeçalho e da data da próxima certificação; e a geração de relatórios estatísticos.
- 2.2. A interface de comunicação de dados entre o equipamento e o microcomputador poderá ser realizada por cabo USB, por conexão sem fio (Bluetooth ou tecnologia equivalente) ou por ambas, a critério do fabricante, desde que o cabo ou os acessórios necessários à interface sejam fornecidos sem custo adicional à Contratante.
- 2.3. O software poderá contemplar campos para inclusão de dados do examinado, do veículo, do operador e das testemunhas, funcionalidade que será considerada desejável, sem prejuízo da aceitação de propostas que atendam apenas ao conjunto mínimo funcional indicado no item 4.2.1.

3. PERIFÉRICO IMPRESSORA

- 3.1. Dispositivo registrador (impressora) portátil e compacto, com dimensões máximas de 150 mm × 150 mm × 80 mm e peso não superior a 400 g, alimentado por bateria própria e por cabo compatível com tomada veicular de 12V e rede elétrica 110/220V bivolt, com possibilidade de operação enquanto a bateria estiver em recarga.
- 3.2. Comunicação com o etilômetro por cabo ou por conexão sem fio (Bluetooth ou tecnologia equivalente), a critério do fabricante, com método de impressão térmico direto.
- 3.3. Impressão de, no mínimo, 2 (duas) vias de igual teor, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Portaria INMETRO nº 369/2021, além de: campo de cabeçalho identificando o órgão fiscalizador; número da portaria de aprovação do INMETRO; número do exame; resultado e unidade de medição (mg/L); nome do fabricante ou marca e número de série do equipamento; data e hora; e campos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

destinados ao preenchimento manual do nome e assinatura do examinado, do número da CNH ou RG, do nome, RG e assinatura do operador, do nome e RG de duas testemunhas e da localidade do teste.

- 3.4. O resultado impresso não poderá, em qualquer hipótese, divergir do resultado apresentado no mostrador do etilômetro.

4. ACESSÓRIOS E MALETA DE TRANSPORTE

- 4.1. Maleta tipo case, rígida, resistente a impacto e impermeável, com sistema de travas, apropriada para acondicionar e proteger o etilômetro, a impressora, os bocais, as baterias, as bobinas de papel, os cabos e demais acessórios, com vedação que impeça a entrada de água e proteção contra variação de temperatura.
- 4.2. Manual de instruções impresso e em versão digital, em português do Brasil, contendo o roteiro de utilização do etilômetro, da impressora e do sistema de gerenciamento de dados, bem como as instruções para atualização da certificação.
- 4.3. Bocal descartável compatível com o equipamento ofertado, embalado individualmente, com retentor de saliva e dispositivo antirrefluxo, dispensados estes últimos caso o próprio equipamento realize, comprovadamente, a função de bloqueio de retorno de ar e de retenção de saliva, mediante laudo técnico que poderá ser apresentado até a assinatura do contrato.
- 4.4. Fornecimento mínimo de 500 (quinhentos) bocais descartáveis por equipamento no ato da entrega, sem prejuízo da aquisição de quantitativo adicional durante a vigência da garantia, conforme o consumo efetivamente verificado nas operações.
- 4.5. Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) bobinas de papel térmico por equipamento, em cor clara que permita fácil leitura.

5. DA CERTIFICAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Cada equipamento deverá ser entregue certificado e aferido pelo INMETRO, com validade da certificação não inferior a 11 (onze) meses, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, de modo a assegurar a plena utilização do equipamento ao longo de, no mínimo, um ciclo anual de operações
- 5.1.1. A exigência trata da “Verificação Metrológica” individual do instrumento físico (Certificado de Verificação Inicial ou Anual), que possui validade improrrogável de 12 (doze) meses, por imposição direta do Art. 4º, inciso II, da Resolução CONTRAN nº 432/2013.
- 5.1.2. Como o certificado possui vida útil legal de 12 meses, a exigência de validade remanescente mínima de 11 meses no ato do recebimento é estritamente necessária para garantir a eficiência administrativa. Esse interregno de 1 mês



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

acomoda de forma razoável o período logístico de calibração, faturamento e entrega pelo fornecedor.

- 5.2. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, durante a qual a Contratada prestará assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional à Contratante, responsabilizando-se pela retirada e devolução do equipamento no local de entrega. Havendo oferta de garantia de calibração superior a 12 (doze) meses, tal condição poderá ser considerada como critério de pontuação técnica ou de desempate, sem constituir exigência eliminatória, em observância à ampliação da competitividade do certame.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 6.1. Para fins desta contratação, o objeto se caracteriza como um **Sistema Integrado de Medição e Registro Metrológico de Alcoolemia**, cuja unidade de fornecimento é estritamente 01 (um) Sistema Completo. Os componentes periféricos (impressora térmica blindada e maleta de acondicionamento cinemático) constituem partes integrantes e indissociáveis do equipamento principal (etilômetro evidencial).
- 6.2. Resta tecnicamente demonstrado que a segregação do objeto geraria o perecimento da finalidade pública da contratação. A impressora e a maleta não gozam de autonomia funcional ou de mercado para a aplicação pretendida (fiscalização de trânsito/perícia): a impressora opera sob criptografia de firmware exclusiva do fabricante e a maleta atua como escudo de calibração metrológica do sensor. O isolamento desses itens rompe o complexo da solução devido à evidente interdependência técnica.
- 6.3. Os preços unitários máximos e os preços globais coincidem na figura do próprio Sistema Integrado. Diante da impossibilidade fática de destacar custos para itens que possuem utilidade nula se considerados isoladamente, o critério de aceitabilidade de preços incidirá de forma unitária e global sobre o valor do Sistema Fechado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTS. 78 E 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** a não incidência nas vedações contidas no parágrafo único do art. 78, assim como cumpre com o disposto nos art.98, ambos da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para menor aprendiz, previstas na Lei Federal nº 8.213/91 e 14.133/21, Decreto Municipal nº 700/23 e 1.346/23 e suas atualizações, bem como outras normas correlatas.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/23 e suas alterações, assim como outras normativas legais.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que:

1. Se compromete com a entrega e instalação total do objeto licitado, seus acessórios e pela eventual substituição dos itens que apresentarem defeitos ou má qualidade em sua fabricação, no período de até (.....) meses, após entrega, conforme constante na nota fiscal, nos termos do Pregão Eletrônico nº/2026-SMDT;
2. Se responsabiliza pela eventual necessidade de desinstalação, remoção, transporte do objeto licitado, para fins de acionamento da garantia, assim como pela logística, pós manutenção e reinstalação, sem ônus ao CONTRATANTE;
3. O atendimento ocorrerá no prazo máximo de até (.....) dias úteis, e a solução do problema com conserto ou substituição do objeto licitado, no prazo máximo de até (.....) dias úteis, a contar do início do chamado;
4. Para abertura do chamado, o CONTRATANTE poderá fazer contato através da empresa, telefone (....), e-mail, tendo como responsável o Sr(a), sendo que em caso de alteração dos dados o CONTRATANTE será comunicado formalmente das alterações;
5. O não cumprimento dos termos firmados neste documento acarretarão nas penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que no ano calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

(a ser preenchido e entregue por ME e EPP no caso de vencedora do certame)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Federal Complementar nº 123/06

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no §4º do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06, e suas alterações, que no ano-calendário da realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2026-SMDT

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº de fornecimento de etilômetros com acessórios para a Guarda Municipal de Curitiba que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Defesa Social e Trânsito, Sr. **RAFAEL FERREIRA VIANNA**, CPF/MF nº 040.908.269-42, na qualidade de ordenador de despesas, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 01-223423/2026**, resolvem celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos Decretos Municipais 700/2023 e 701/2023, no que couber e, mediante as cláusulas e condições seguintes, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026 SMDT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de etilômetros e acessórios para a Guarda Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, através da modalidade de Pregão Eletrônico, com entrega única, no quantitativo expresso em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ETILÔMETRO, demais especificações contidas no termo de referência.	UN	6

Parágrafo único

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, por meio dos agentes formalmente designados, observadas as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste instrumento, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 SMDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contado da data de sua celebração, compreendendo o período destinado à entrega e ao recebimento dos equipamentos e o período de garantia técnica de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo primeiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega integral dos equipamentos e respectivos acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal da **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo segundo

A garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, permanecendo a **CONTRATADA** responsável, durante esse período, pelo cumprimento das obrigações de garantia previstas no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo terceiro

Caso o objeto não seja concluído no período de vigência contratual, esta será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração das causas do atraso e da adoção das medidas cabíveis quando houver responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto

Nos contratos assinados presencialmente, considera-se celebrado o contrato na data indicada ao final do instrumento, junto às assinaturas.

Parágrafo quinto

Nos contratos assinados digitalmente, considera-se celebrado o contrato na data da última assinatura das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pelo fornecimento integral do objeto perceberá a **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente aos quantitativos a serem fornecidos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETILÔMETRO, demais especificações contidas no termo de referência.	UN	6	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

14001.06181.0002.1089.449052.24.0.1.1.000 14001.06181.0002.1089.449052.24.0.0.1.000

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica dispensada apresentação de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após este período, poderão ser alterados por reajuste em sentido estrito, ou, a qualquer tempo, por revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA** dos componentes de custos que integram o contrato, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 700/2023 e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro

O índice a ser utilizado no cálculo de um eventual reajustamento, terá como referência a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que vier eventualmente a substituí-lo.

Parágrafo segundo

A aplicação do índice terá como data-base a data do orçamento estimado e o cálculo resguardará as regras previstas na Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF, em estrita observância aos artigos 112 e 113 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo terceiro

O orçamento estimado foi realizado na data 31/08/2026, conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo quarto

A revisão de preços motivada por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de força maior, observará rigorosamente o disciplinado no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023, dependendo de comprovação documental por parte da **CONTRATADA** de que houve alteração desproporcional entre os encargos assumidos e a retribuição da Administração.

Parágrafo quinto

O prazo para resposta da Administração ao pedido de revisão de preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto

O requerimento de reajuste em sentido estrito ou de revisão de preços deverá ser formalizado até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão lógica do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, o atesto da respectiva nota fiscal e o cumprimento das demais condições previstas na legislação, no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** deverá cadastrar a nota fiscal no Sistema de Pagamentos Eletrônicos do Município de Curitiba – PROCEC PAGAMENTOS, conforme “link”: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>, solicitando o pagamento.

Parágrafo segundo

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do atesto do recebimento do objeto e do adimplemento das demais condições



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo terceiro

É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a verificação de conformidade e a aceitação definitiva dos equipamentos e acessórios.

Parágrafo quarto

As notas fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, contendo obrigatoriamente no corpo do documento (ou em campo apropriado) a indicação do número da Nota de Empenho correspondente e do Contrato.

Parágrafo quinto

Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** a título de multa poderão ser descontados dos créditos decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto

Como condição para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, anexando com a respectiva fatura (ou tendo sua validade verificada mediante consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba) os seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- III. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

Parágrafo sétimo

A **CONTRATADA** deverá, também, apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo oitavo

O **CONTRATANTE** efetuará eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

- I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- II. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Manifestar-se, por escrito, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar esclarecimentos necessários a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas;
- IV. Cumprir rigorosamente o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor durante a vigência do contrato;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

- V. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.
- VI. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- VII. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, em decorrência do fornecimento e demais obrigações decorrentes deste contrato.
- VIII. Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela SMDT;
- IX. Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam às exigências técnicas e metrológicas aplicáveis, entregando cada equipamento acompanhado da documentação técnica e metrológica exigida no Termo de Referência, inclusive do certificado de verificação inicial individual;
- X. Assegurar que os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos quando necessária a prestação de assistência técnica durante o período de garantia;
- XII. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- XIII. Disponibilizar, quando solicitado pela **CONTRATANTE** e nas hipóteses previstas no Termo de Referência, equipamento ou recurso equivalente de especificação igual ou superior, para utilização provisória durante eventual reparo;
- XIV. Fornecer quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- XV. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- XVI. Assumir todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- XVII. A **CONTRATADA** deve cumprir a legislação elencada na Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/18).
- XVIII. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para menor aprendiz, previstas na Lei Federal nº 8.213/1991 (art. 93), na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 1.346/2023 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato através do gestor indicado, ficando também responsável pelo Atesto das Faturas/Notas Fiscais oriundas do objeto licitado;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

- III. Enviar à **CONTRATADA**, através do portal e-Compras, empenho que determina a execução do objeto, ressalvas excepcionais em situações de urgência.
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, VÍCIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** responderá pelos vícios e defeitos apresentados pelo objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo primeiro

A garantia técnica do objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo os defeitos de fabricação e o adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo

Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, reparar ou substituir o equipamento que apresentar vício ou defeito, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro

Quando necessária a retirada do equipamento para assistência técnica, todos os custos de retirada, transporte, reparo e devolução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto

Quando solicitado pela **CONTRATANTE** e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória durante o período de reparo.

Parágrafo quinto

Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem solução, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive encaminhar o equipamento para assistência técnica especializada, assegurado o direito de ressarcimento dos custos pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo sexto



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único

A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios, defeitos, obrigações de garantia ou demais responsabilidades decorrentes do fornecimento realizado anteriormente à extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitará a empresa às medidas administrativas e sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Parágrafo primeiro

Constituem, entre outras, hipóteses de inadimplemento:

- I. o atraso injustificado na entrega do objeto;
- II. a entrega parcial ou em quantidade diversa da contratada;
- III. a entrega de equipamento ou acessório em desacordo com as especificações estabelecidas;
- IV. a entrega de equipamento sem a documentação técnica ou metrológica exigida;
- V. o descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;
- VI. a recusa injustificada em substituir ou reparar equipamento rejeitado ou que apresente vício ou defeito;
- VII. o descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no contrato, no Termo de Referência ou no Edital.
- VIII. o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para reparação, substituição ou assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** a sujeitará, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 700/2023, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo primeiro

Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, da inexecução parcial ou total do contrato, da entrega de objeto em desacordo com as especificações, do descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica e das demais condutas previstas na legislação aplicável.

Parágrafo segundo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo terceiro

A sanção de multa observará as hipóteses, percentuais e limites estabelecidos no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 700/2023, especialmente:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos contratuais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
- II. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, nas hipóteses de retardamento do procedimento de contratação, descumprimento de preceito normativo ou de obrigação assumida;
- III. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o objeto for entregue em desacordo com as especificações e condições contratadas ou apresentar irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para a finalidade a que se destina;
- IV. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato nas hipóteses de infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo quarto

A aplicação de multa moratória não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória e promover a extinção do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo sexto

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de promover a reparação integral dos danos causados, inclusive mediante retenção de créditos decorrentes do contrato ou cobrança judicial ou extrajudicial, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo sétimo

A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em lei e no Decreto Municipal nº 700/23, independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo oitavo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026-SMDT

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, auditorias ou procedimentos de apuração, bem como prestar declarações falsas ou adotar condutas destinadas a impedir, dificultar ou prejudicar a fiscalização, a apuração de irregularidades ou o exercício das atribuições dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para o exercício das atribuições previstas nos Decretos Municipais nº 700/23 e 2193/23, assim como demais normas correlatas, referentes ao objeto indicado em epígrafe, ficam indicados os servidores Vitor Hugo Belotto, matrícula nº 185.018, e Renato Alves de Lima, matrícula nº 86.912, como Gestor e Suplente, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMARCA

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ... de de 2026.

RAFAEL FERREIRA VIANNA
Secretário Municipal de Defesa Social e
Trânsito

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

1ª testemunha
Nome
CPF

2ª testemunha
Nome
CPF